LEI N. 4.402, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui a Semana Estadual da Adoção e Construção Familiar no âmbito do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Estadual da Adoção e Construção Familiar, a ser celebrada anualmente, no mês de maio, coincidindo com a semana do dia 25 de maio, com objetivo de conscientizar a população da importância da construção familiar a partir da adoção.

Art. 2º. O Poder Público poderá realizar, em parceria com a iniciativa privada e entidade civis, ações educativas de conscientização e incentivo a adoção, bem como promover, dentre outros: **(Dispositivo vetado pelo Govenador do Estado e mantido o texto pela Assembleia Legislativa, em 17/12/2018)**

I - dados atualizados do atual número de crianças e adolescentes a espera de um lar; **(Dispositivo vetado pelo Govenador do Estado e mantido o texto pela Assembleia Legislativa, em 17/12/2018)**

II - incentivo a adoção de crianças e adolescentes, independendo da idade, cor da pele, crença, sexo ou condição física ou psíquica; **(Dispositivo vetado pelo Govenador do Estado e mantido o texto pela Assembleia Legislativa, em 17/12/2018)**

III - incentivo a adoção conjunta de irmãos; e **(Dispositivo vetado pelo Govenador do Estado e mantido o texto pela Assembleia Legislativa, em 17/12/2018)**

IV - publicidade de entes familiares construídos a partir da adoção. **(Dispositivo vetado pelo Govenador do Estado e mantido o texto pela Assembleia Legislativa, em 17/12/2018)**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador